



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.425, DE 18 DE MAIO DE 2022

Institui a política voltada à plenitude emocional da mulher no campo no Município de Santa Luzia e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a política voltada a assegurar a plenitude emocional da mulher na área rural, especialmente para aquelas que desenvolvem suas atividades laborais no Município de Santa Luzia.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no *caput*, compreende-se por plenitude emocional da mulher na área rural o desenvolvimento de ações que resultem no respeito ao seu trabalho, à sua capacidade produtiva, aos seus sentimentos, às suas potencialidades mentais e físicas e ao seu ofício profissional e familiar como produtora rural.

Art. 2º A política que se trata esta Lei tem por objetivo garantir o atendimento das necessidades emocionais das mulheres que atuam nas atividades rurais, especialmente em:

- I - proteção ao meio ambiente;
- II - preparação de solo para o plantio;
- III - criação de animais;
- IV - adoção de novas tecnologias para o campo;
- V - pesquisa tecnológica voltada ao agronegócio;
- VI - desenvolvimento de produtos para o agronegócio;
- VII - desenvolvimento de produtos ecologicamente sustentáveis;
- VIII - plantio, colheita e comercialização de produtos agropecuários;
- IX - manuseio, conserto e operação de tecnologias e máquinas agrícolas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

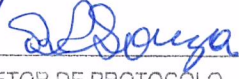


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 18 de maio de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 18/05/2022
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: Matrícula: 10884

SETOR DE PROTOCOLO